



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1491 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

“ Autoriza o Poder Executivo receber doação de imóvel .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a receber doação de um terreno de 1.327,25 m² , situado na rua Quatro, s/n, Vale do Sol, de propriedade da AMAVALE – Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Amigos do Bairro Vale do Sol.

Art. 2º. – O aludido terreno objeto da doação possui a seguinte descrição:

I – “ De frente com a rua Quatro, medindo 31,33 metros; do lado direito com a rua UM , medindo 48,74 metros; lado esquerdo com área remanescente do terreno da AMAVALE, medindo 48,15 metros e fundos com a área remanescente do terreno da AMAVALE medindo 23,80 metros, somando uma área de 1.327,25 metros quadrados.”

Art. 3º. – A área acima especificada está compreendida dentro de uma área total de 7.373 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari sob o nº. 1/10510, protocolo 1-E, página 049, livro 2 AZ, fls. 115, matrícula 10510 em 21 de maio de 2.003.

Art. 4º. – As custas da escritura bem com as do registro correrão por conta do Município de Lambari .

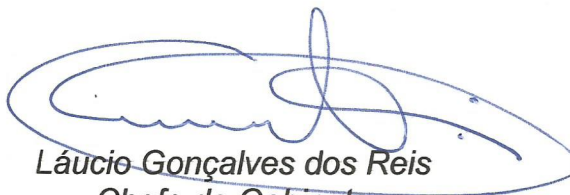
Art. 5º. – O croqui e o memorial descritivo em anexo passarão a fazer parte da Lei.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

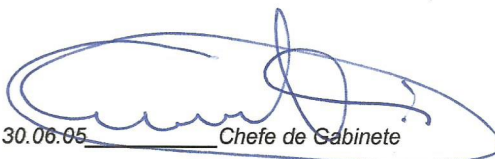
Prefeitura Municipal de Lambari, 30 de junho de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete



Registrada e Publicada em 30.06.05 _____ *Chefe de Gabinete*